



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.173, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cessão mútua de servidores públicos com o Poder Executivo da Maceió, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Teotônio Vilela, pelo Chefe do Poder, autorizado a firmar convênio de cessão mútua de servidores públicos municipais junto ao Poder Executivo do Município de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º - A minuta do convênio a ser firmado será fornecida pelo Município de Teotônio Vilela, ou, caso o sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município de Teotônio Vilela.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Teotônio Vilela - AL, 23 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 23 de novembro de 2021

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio